



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510



## **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

*1º TERMO ADITIVO ao Contrato de trabalho por tempo determinado em razão de excepcional interesse público que celebram entre si o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – CISSUL e o Sr(a). **KIRIA RODRIGUES BOLINA DIAS (3840)***

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS - CISSUL**, com sede na Rua João Urbano Figueiredo, n.177, Boa Vista, Varginha/MG, CEP: 37.014-510, inscrito no CNPJ com nº13.985.869/0001-84, neste ato representado por seu Chefe do Departamento de Recursos Humanos que a este subscreve, doravante denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **KIRIA RODRIGUES BOLINA DIAS**, brasileiro(a), técnica de enfermagem, CPF: **093.383.166-88**, que também a este subscreve, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** que se regerá pelas condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – A cláusula segunda, do contrato original passará a vigorar acrescida da seguinte redação:**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original com início em 22 de março de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo da vigência deste instrumento será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de 23 de março de 2026, e poderá ser rescindido, conforme regra do art. 481 da CLT, a qualquer tempo, sem ônus ou pagamento da indenização prevista no art. 479 da CLT.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO - Cláusula inalterada do contrato original.**

*J*

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

GESTÃO DO CONSÓRCIO  
01.01.00.10.302.001.2.0003.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS  
PESSOAL CIVIL

GESTÃO DO SAMU / PROGRAMA  
01.02.00.10.302.001.2.0005.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS  
PESSOAL CIVIL

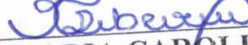
**CLÁUSULA QUINTA** – Declara o contratado ter pleno conhecimento do Regimento Interno de Trabalho do CISSUL, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente.

**CLÁUSULA SEXTA** – As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas em sua forma e teor.

E por assim estar justo e acordado, as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinaladas.


Varginha, 25 de fevereiro de 2026.


Victoria Carolina Ribeiro dos Santos  
Supervisora Administrativa  
Port. CISSUL nº 236/2025

  
\_\_\_\_\_  
**VICTORIA CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS**

  
\_\_\_\_\_  
**KIRIA RODRIGUES BOLINA DIAS**

Testemunhas:-

  
\_\_\_\_\_  
Andreia Aparecida de Almeida  
Assistente Administrativa  
Mat. CISSUL nº 3951/2025

  
\_\_\_\_\_  
Cristiane de Paula da Silva Pereira  
Assistente Administrativa  
Mat. CISSUL nº 3932/2025